



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS PARA SALA N°142 NO ENDEREÇO AV. BORGES DE MEDEIROS N° 328.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGRAMENTO: LEI Nº 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 11.389/99.

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS, estará recebendo no Endereço: Av. Borges de Medeiros 328, sala 164, Centro Histórico de Porto Alegre, **CRT-RS até o horário improrrogável das 12:00 horas do dia 23 de setembro de 2019, para abertura às 14:00 hs**, do mesmo dia, a documentação componente do “Conjunto Proposta”, das empresas do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação.

O Edital e seus anexos, poderão ser retirados no endereço **CRT-RS, Av. Borges de Medeiros nº 328 - 16º andar sala 164 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS**.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos serviços, objeto desta licitação, acham-se descritos no Projeto Básico (Anexo II), deste Edital, e estão à disposição dos interessados podendo ser retirados no endereço acima citado.

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação deverá ser apresentada em dois envelopes devidamente identificados, fechados e colados sob a seguinte forma:

2.1 PROPOSTA HABILITAÇÃO TÉCNICA/Envelope nº 01:

2.1 Comprovação Técnica através de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão e qualificação de que a empresa tenha fornecido os materiais e/ou equipamentos de características semelhantes ao objeto desta licitação,

2.2 PROPOSTA FINANCEIRA/Envelope nº 02:

Deverá ser apresentada, conforme Modelo de Carta de Apresentação de Proposta (Anexo III), em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta Financeira detalhada, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferentemente impresso por qualquer processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da empresa proponente, ou em papel simples com carimbo desta, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.3 PREÇOS:

2.3.1 Preço Unitário:

A proposta deverá conter preço unitário **CIF**, em Real (R\$); Preço F.O.B. + Seguro e Transporte + IPI = Preço Total Unitário CIF c/IPI. (A proposta deverá indicar a alíquota relativa ao ICMS).

2.3.2 Preço CIF:

Entende-se por preço CIF, o fornecimento posto no destino indicado pela CRT-RS, descarregado, sendo a carga e descarga do material de responsabilidade da contratada.

2.3.3 O Preço deverá ser cotado na unidade do fornecimento indicado na Proposta de Fornecimento.

2.3.4 Os preços constantes das propostas deverão incluir todos os impostos e taxas incidentes para o fornecimento, com as respectivas alíquotas devidamente destacadas. A falta da discriminação destes, será entendida como assumida pelo Proponente, não sendo aceita sua inclusão posteriormente.

3. Cada envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

3.1. Conteúdo: Documentação de Habilitação TÉCNICA /Envelope nº 01

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RS.

Edital de LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

Modalidade: Convite

**EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003**

Data da abertura: 17/07/2019 **Hora:** 14:00hs.

Proponente/CNPJ:

3.2. Conteúdo: Documentação de Proposta Financeira/Envelope nº 02

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RS.

Edital de LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/002

Modalidade: Convite

Data da abertura 17/07/2019 Hora: 14:00hs.

Proponente/CNPJ:

4. ENTREGA E ABERTURA DO CONJUNTO PROPOSTA:

A entrega e abertura do Conjunto Proposta, realizar-se-á na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

4.1. Será aberto em primeiro lugar o “**envelope nº 01**”, contendo a Documentação de Habilitação, dando ser vista a todos os Proponentes, sendo a documentação rubricada pela Comissão de Julgamento e Proponentes presentes, bem como rubricando-se o “**envelope nº 02**”, que permanecerá fechado. Ao final do ato de abertura e exame da documentação do “**envelope nº 01**”, lavrar-se-á a respectiva Ata que será assinada pelos membros da Comissão e pelos Proponentes ou representantes legalmente credenciados.

4.1.1 Após, será procedido o julgamento da Documentação de Habilitação dos Proponentes, cuja intimação dar-se-á consoante dispõe o Art. 109 § 1º da Lei 8.666/93.

4.1.2 Concluído o julgamento da habilitação ou julgamento do(s) recurso(s), se houver, os Proponentes considerados habilitados, serão convocados, para abertura das Propostas Financeiras - “**envelope nº 02**”.

4.1.2.1 A Comissão de Julgamento devolverá os envelopes que contém a Proposta Financeira, devidamente fechados e sem qualquer exame, aos Proponentes considerados inabilitados, mediante protocolo.

4.2 Abertos os envelopes que contém as Propostas Financeiras - “**envelope nº 02**”, as mesmas serão examinadas por todos os Proponentes que, juntamente com a Comissão de Julgamento, as rubricarão registrando-se em Ata todas as ocorrências relativas ao evento, que será assinada por todos os presentes

4.3. A intimação do resultado das Propostas Financeiras dar-se-á consoante dispõe o artigo 109 § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não poderão participar da presente Licitação, proponentes impedidos legalmente de licitar ou contratar com o Poder Público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente, participante desta Licitação, caso em que serão desqualificados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento desta Licitação, é o de Menor Preço por item (individual) para os itens dos “lotes de 01 até 12” e GLOBAL para o “Lote 13”, Câmera, Cartão de Memória, Bateria extra, lente e Filmadora ”

5.1.1 Em caso de divergência entre preços unitários e preço total, serão adotados os preços unitários correspondentes, corrigindo-se o preço total.

5.2 Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual, serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

5.2.1 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata.

5.3. Havendo diferença na alíquota do ICMS, constante nas propostas, a mesma será equalizada para fins de

**EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003**

julgamento, considerando-se o PIS e o COFINS.

5.4. Serão desclassificadas:

5.4.1. As propostas que não atenderem as exigências deste edital.

5.4.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante dispõe o art.48 Inciso II, da lei Federal nº 8666/93.

5.4.3 Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o CRT-RS poderá fixar aos proponentes, consoante dispõe o art. 48 § 3º da Lei 8666/93, o prazo de 03(três) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que os levou a inabilitação ou desclassificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Quando exigida **amostra(s)**, por parte do **CRT-RS**, ou de livre iniciativa do proponente, estas deverão, obrigatoriamente, ser(em) entregue(s) até 03 (três) dias úteis após a abertura das propostas, sob pena de desclassificação, exceto se contido prazo diverso na especificação do material, que servirá como referência complementar, e deverá conter no seu invólucro as seguintes indicações: número da licitação, do item correspondente e nome do proponente.

6.2 A(s) **amostra(s)** dos Proponentes desclassificados, ficarão à disposição dos mesmos, pelo prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias após a data da homologação. Findo este prazo o **CRT-RS** dará o destino que julgar conveniente.

6.3 Caso o Proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com amplos poderes para decidir sobre atos e eventos da mesma. A ausência dos referidos poderes, como documento de credenciamento insuficiente, implicará na impossibilidade do representante de manifestar-se em nome da empresa, e assinar atos.

6.3.1. Esta credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da abertura da Documentação de Habilitação. Deverá ser apresentado, por ocasião da entrega do credenciamento, o documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela Comissão.

6.3.2. A falta deste documento e a ausência do proponente não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento;

6.3.3. No caso de estar presente na licitação o próprio proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação, do Contrato Social da respectiva empresa proponente, e a Carteira de Identidade.

6.4. É facultada a Comissão de Julgamento, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo a seu critério, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5. O **CRT-RS** reserva-se no direito de anular ou revogar a Licitação, observando o disposto no art. 49, parag. 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A apresentação da proposta, será a evidência de que o Proponente examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do **CRT-RS** todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e Regulamentos, quando necessários;

6.6.1. A proposta terá uma validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do **Conjunto Proposta**.

6.6.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Julgamento, na forma e prazo previsto no capítulo V, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003**

6.7. As consultas interpretativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus anexos, assim como esclarecimentos ou solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho do **CRT-RS** ao órgão mencionado no preâmbulo deste edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação.

6.7.1. O **CRT-RS** prestará esclarecimentos, por escrito a todos os Proponentes, sem indicação da consulente, pelo meio mais rápido ao seu alcance.

6.8. Até a data definida para entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao Edital para rever, complementar ou modificar quaisquer itens. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, somente será reaberto caso os aditamentos alterem a formulação destas.

6.9. O **CRT-RS** adjudicará o fornecimento a um proponente, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o fornecimento previstos nesta Licitação, sem que disto advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

6.10. Durante o período compreendido entre a data da entrega do **Conjunto Proposta** e a data da notificação aos proponentes do resultado definitivo, não serão prestadas informações ligadas a esta Licitação.

6.11. Caso o Proponente a quem for adjudicado o objeto desta Licitação desistir, não retirar, ou não devolver assinado o Instrumento Contratual, sem motivo justificado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, além de decair do direito à contratação, podendo o **CRT-RS**, neste caso, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, mantidas as condições do licitante vencedor.

6.12. O proponente vencedor obriga-se, na execução do contrato, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do mesmo.

6.13. Não serão aceitos textos impressos, estipulando condições para o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, diversos daqueles expressos no presente Edital.

6.14. O proponente vencedor, no decorrer do fornecimento dos materiais e/ou equipamentos contratados, estará sujeito às sanções previstas na minuta de contrato que integra este edital.

6.15. Não serão considerados pelo **CRT-RS** reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação de falta de conhecimento das condições e/ou do local de realização dos serviços.

6.16. Todos os impostos e taxas de qualquer natureza, existentes na data de entrega e abertura do Conjunto Proposta, correspondente ao objeto desta licitação, deverão estar incluídos nos custos, destacadas as respectivas alíquotas, sendo os mesmos de total responsabilidade do proponente.

6.17. As demais condições e exigências deste Edital, constam na Minuta do Contrato (Anexo I), Projeto Básico (Anexo II), Modelo de Carta de Apresentação de Proposta (Anexo III), os quais são partes integrantes e indivisíveis do presente Processo Licitatório.

6.18. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos, poderão ser obtidas junto ao **CRT-RS** no endereço e telefone seguintes: **CRT-RS Av. Borges de Medeiros nº 328 - 16º andar sala 164 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS, CEP: 90020-020 Fone: (051) 3226-1111, contato: Sr. Ernani Luiz Vittorazzi de Freitas**



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

Autoridade Competente

ANEXO I - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° CRT-RS/.....



EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS E....., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS DA SALA N° 142 NO ENDEREÇO AV. BORGES DE MEDEIROS N° 328 - CENTRO Histórico - PA - RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/02, NA MODALIDADE CONVITE, CUJA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE INSERIDA NO EI CRT-RS nº 2019/.....

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS, doravante denominado **CRT-RS**, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 328, 16º andar, sala 164, Centro Histórico - cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o n.º 32.533.415.0001-17 neste ato representada por Sr. Ernani Luiz Vittorazzi de Freitas,

e

..... denominada **CONTRATADA**, com sede na inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o n.º têm entre si, justo e acertado o que contém as cláusulas seguintes e de conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 11.389/99 e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Contrato, o fornecimento pela “**CONTRATADA**” ao “**CRT-RS**” de (indicar o material a ser adquirido) a ser entregue no endereço Av. Borges de Medeiros n° 328, 14º andar, sala 142, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico - anexo I, deste contrato.

1.1 A caracterização geral apresentada nesta Cláusula não limita a responsabilidade da “**CONTRATADA**” em fornecer todos os componentes, peças, acessórios, etc., de forma a se obter um completo fornecimento de todo(s) o(s) material(is) em conformidade com as especificações do “**CRT-RS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1- Licitação nº 2019/002 - Modalidade: Convite
- 2.2-Proposta da “**CONTRATADA**” nº....., de.....;
- 2.3-Outros (Se houver)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O fornecimento ao “**CRT-RS**” pela “**CONTRATADA**”, de (descrição sintética do material), será de acordo com as especificações, quantidades e preços a seguir descritos:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário			Preço Total
				CIF	IPI	CIF C/IPI	

3.1- Nos preços descritos acima estão incluídos o ICMS e o IPI nas alíquotas de xx % (..... por cento) e xx % (..... por cento), respectivamente.

4. CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DO MATERIAL

- 4.1 O material objeto deste contrato, deverá ser fornecido em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;
- 4.2 O material, quando for o caso, deverá ser embalado e identificado conforme padrão fornecido para o “**CRT-RS**”;
- 4.3 Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a ‘**CONTRATADA**’ deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descriptiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

4.4 Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

CRT-RS,

Nomenclatura do material:

Fornecedor:

Espécie e nº. do documento de compra:

Quantidade de peças:

Peso bruto:

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA.

5.1 O presente Contrato vigerá desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.

5.2 O prazo de entrega dos materiais objeto desse contrato será de **até trinta (30) dias**, a iniciar-se na data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA E PAGAMENTO

6.1 A cobrança PELA “**CONTRATADA**”, será efetuada mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, referente ao fornecimento efetivamente realizado.

6.1.1 Nas Notas Fiscais ou Notas Fiscais-Faturas deverá constar o número deste Contrato e serem emitidas pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a Prova de Regularidade.

6.1.2 As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura, deverão ser entregues no **CRT-RS**, sítio CRT-RS Av. Borges de Medeiros nº 328 - 11º andar sala 113 - Centro Histórico - Porto Alegre/RN, Fone: (051) 3226-1111, contato: Sr. Ernani Luiz Vittorazzi de Freitas.

6.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega CIF do(s) material(ais), após aceitos pela Fiscalização do **CRT-RS**, deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 3(três) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a 30 (trinta) dias da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

6.3 A antecipação de pagamento em relação à data do vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terá um desconto de 0,15 (quinze centésimos por cento), por dia de antecipação, sobre o valor do pagamento.

6.4 Vencido o prazo estipulado para pagamento, conforme item 6.2 sem que o mesmo tenha ocorrido por parte do **CRT-RS**, os valores serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, baseados no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, sendo pagos juntamente quando do principal.

6.5 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela “**CONTRATADA**”, não será pago pelo “**CRT-RS**”. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da “**CONTRATADA**” junto ao “**CRT-RS**”.

6.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma, a critério exclusivo do **CRT-RS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

7.1 O(s) prazo(s) definido(s) neste Contrato somente será(ão) prorrogado(s), se houver:

7.1.1 modificações nas especificações da “**CRT-RS**” que impliquem na paralisação ou retardamento do fornecimento que prejudiquem a manutenção do(s) prazo(s) avençado(s).

7.1.2 motivos de força maior ou caso fortuito, conforme definidos na Legislação Brasileira, que prejudiquem a manutenção do(s) prazo(s).

7.2 Independentemente do julgamento do “**CRT-RS**” e do direito que lhe assista de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste Contrato, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior

**EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003**

decisão, se a “**CONTRATADA**” a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 10(dez) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso.

7.3 O (s) prazo(s), se prorrogado(s), será(ão) no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA

O(s) material(is) objeto deste Contrato será(ão) entregue(s) no endereço a seguir descrito, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da “**CONTRATADA**”:

Endereço: Av. Borges de Medeiros nº 328 - 14º andar - sala nº 142 - Centro Histórico - Porto Alegre -RS

CEP: 90020-020

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Manter a qualidade, conformidade e adequação do(s) material(is) as especificações do “**CRT-RS**”;

9.2 Assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado.

9.3 Acondicionar e embalar os materiais, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

9.4 Responsabilizar-se pela carga e descarga do material, no destino indicado pelo **CRT-RS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIAS

10.1 A “**CONTRATADA**” garante que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra.

10.2 O prazo de garantia é de(....) meses a contar da data de entrada em operação ou(....) meses da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.3 A “**CONTRATADA**” obriga-se, após notificada pelo “**CRT-RS**”, a reparar ou substituir parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da “**CONTRATADA**”;

11.2 O “**CRT-RS**” somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 65º, § 5º, da Lei nº. 8.666/93, de 21(vinte e um) de junho de 1993, e legislação complementar;

11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

11.4 Se houver atraso, por responsabilidade da “**CONTRATADA**”, na entrega ou fornecimento dos bens que está aprazado e resguardado por força contratual ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a “**CONTRATADA**” não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO “CRT-RS**”**

Exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a “**CONTRATADA**” a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INSPEÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

O(s) material(is) objeto deste Contrato, serão sujeitos a inspeção no recebimento ou na fábrica da “**CONTRATADA**”, na Endereço: Av. Borges de Medeiros nº 328 - sala nº 142 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS

13.1- O pedido de inspeção deverá ser encaminhado, por escrito ao **CRT-RS** com antecedência mínima de 15(quinze) dias em relação a data prevista para a entrega do(s) material(is);

13.2- A data de início da Inspeção será indicada pela “**CONTRATADA**” ficando, no entanto sujeito a confirmação do “**CRT-RS**” de forma a ajustar os interesses mútuos. Para tanto, o “**CRT-RS**” fará o contato telefônico com a “**CONTRATADA**”, com uma antecedência de 3(três) dias úteis, fixando a data definitiva, após o que não mais serão admitidas alterações, salvo em casos especiais e a critério do “**CRT-RS**”;

13.3- Todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc., serão efetuados pelo “**CRT-RS**” e registrados num documento emitido pelo **CRT-RS**.

13.4- A eventual dispensa de inspeção na fábrica, será formalizada, pelo “**CRT-RS**”, em documento específico, liberando o material para remessa;

13.5- Por ocasião de sua liberação o(s) material(is) submetido(s) a inspeção na fábrica deverá (ão) vir acompanhado(s) do respectivo documento específico e enviado pelo **CRT-RS**.

13.6- Findo o prazo de 15(quinze) dias e não sendo feita a inspeção pelo **CRT-RS**, ou não tendo o mesmo se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque, independente da emissão e envio do documento de liberação, condicionada, porém, a aceitação do material após inspeção local por técnicos do **CRT-RS**.

13.7- Quando a “**INSPEÇÃO FOR NO RECEBIMENTO**”, não será considerada o constante nesta Cláusula e na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS DE INSPEÇÃO

14.1- As despesas com inspeção serão de responsabilidade do “**CRT-RS**”, cabendo-lhe o ônus pelo deslocamento e manutenção dos inspetores. As demais despesas com pessoal, instalações e material de ensaio serão de responsabilidade da “**CONTRATADA**”, devendo ser atendidas as condições previstas pelas especificações do “**CRT-RS**” e normas da ABNT;

14.2- Havendo necessidade de inspeções adicionais decorrentes de rejeições, omissões, atrasos, parcelamentos não autorizados ou outros fatores de responsabilidade direta ou indireta da “**CONTRATADA**”, as despesas correspondentes ocorrerão por conta desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo prejuízo ao **CRT-RS**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se ao **CRT-RS** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

15.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Instrumento, devidamente atestados pela Fiscalização da **CRT-RS**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, com cópia para o cadastro do **CRT-RS**;
b) multa sobre o valor atual do contrato:

- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço ou **fornecimento do material**, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações, ou impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:

- 3 meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 4 meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;
- meses: por retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de **fornecimento** de bens ou de suas parcelas; por paralisação da obra, do serviço ou do **fornecimento do bem**, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;



EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

- 2 anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou, pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral resarcimento à Administração Pública Estadual pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

15.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com a Administração Pública.

15.3 As multas porventura aplicáveis a este contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

15.4 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 O "CRT-RS" poderá rescindir o presente Contrato, da seguinte forma:

16.1.1 por ato unilateral do "CRT-RS", nos casos dos Incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o "CRT-RS".

16.1.3 judicialmente, nos termos da legislação;

16.2 Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos terá o "CRT-RS" apenas a obrigação de remunerar os serviços executados até então, aceitos e ainda não pagos à "CONTRATADA", não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

16.3 A eventual tolerância do "CRT-RS", na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

16.4 A "CONTRATADA" reconhece os direitos do "CRT-RS", em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica o "CRT-RS" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a ela, as importâncias referentes a multas, conforme disposto neste Contratado;

17.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do presente instrumento, encontram-se assegurados através do EI nº **CRT-RS**

17.3 Fica a "CONTRATADA" obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

17.5 o “CRT-RS” e a “CONTRATADA” não poderão se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do “CRT-RS”, consoante dispõe o respectivo Estatuto social e o(s) representante(s) legal(is) da “CONTRATADA”, devidamente credenciado(s).

17.6 Para assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a “CONTRATADA” deverá dirigir-se à área contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALOR LEGAL DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de R\$.....(R\$.....,.....).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Porto Alegre, de 2019.

Pela CONTRATADA:

Pela CRT-RS:

Ass.:_____

Ass.:_____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Testemunha da CONTRATADA:

Testemunha da CRT-RS:

Ass.:_____

Ass.:_____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

ANEXO II - DO EDITAL
Projeto Básico
(será Anexo 1 do contrato)

OBJETO: fornecimento de materiais e/ou equipamentos para sala nº 142, A. Borges de Medeiros nº 328 - Centro HISTÓRICO - Porto Alegre - RS. PROPOSTA COMERCIAL para o cliente: CRT-RS - Cliente Responsável: CRT-RS a.c: Sr. Ernani Vittorazzi

LOTE 1	Frigobar 127V 68L	01		
LOTE 2	Impressora laser monocromática 127V	01		
LOTE 3	Tela retrátil elétrica 127V	02		
LOTE 4	Microcomputador tipo desktop (Processador Intel® Core™ i3-8100 (3.6GHz, cache de 6MB), Memória de 4GB, Disco rígido (HDD) de 1 TB, incluindo licenças básicas e pacote Office, teclado, mouse e monitor tipo LED de 19 polegadas, garantia e suporte online	05		
LOTE 5	Impressora laser colorida multifuncional - 440W	01		
LOTE 6	Fragmentadora 5 Folhas 127V Supercorte em Partículas Style+	02		
LOTE 7	Caixa de som com microfone (conforme especificação abaixo)	01		
LOTE 8	Gravador (conforme especificação abaixo)	01		
LOTE 9	Microfone lapela (conforme especificação abaixo)	01		
LOTE 10	Projetor (conforme especificação abaixo)	01		
LOTE 11	Iluminador (conforme especificação abaixo)	01		
LOTE 12	Flash (conforme especificação abaixo)	01		
LOTE 13	Câmera dslr (conforme especificação abaixo)	01		
	Cartão sd memória (conforme especificação abaixo)	01		
	Bateria extra (conforme especificação abaixo)	01		
	Lente (conforme especificação abaixo)	01		
	Filmadora (conforme especificação abaixo)	01		
	Valor Total do LOTE 13	R\$		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS SISTEMA AUDIO-VISUAL

Lote 7. CAIXA DE SOM COM MICROFONE. Fotografia.



- **Caixa de Som Amplificadora Frahm CM 600 3353**
- Super lançamento 2017 - caixa amplificada CM 600 da Frahm com 600 watts de potência e é a opção perfeita pra ouvir suas músicas com total portabilidade. Possui as conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, cavaquinho. Acompanha microfone sem fio integrado a caixa de som.
- Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte;



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

- Acompanha microfone sem fio;
- Possui bateria interna;
- Possui efeito eco para microfone;
- Função REC: grava no pen drive ou no sd card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito ECO);
- Chave on/off para os led's.
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- Alto-Falante: 12" + driver
- Canal 1: Bluetooth, USB, SD Card, e FM / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, CD, DVD, TV, Teclado, Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho.
- Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V*
- Dimensões (A x L x P mm): 520x350x295
- Peso: 6,3 Kg
- Potência RMS: 200 W
- Potência musical: 600 W
- Garantia de 12 meses direto com o fabricante.

Lote 8. GRAVADOR DE ÁUDIO.Fotografia



ZOOM H5

- Microfone modular e sistema de entrada
- Inclui o módulo de microfone XY
- Quatro Entradas Simultâneas
- Usa cartões de memória SD
- Compatível com módulos H6 Mic
- Microfone Shotgun Opcional e Entradas XLR / TRS
- Grava até áudio de 24 bits / 96kHz
- Duplas como Interface de Áudio USB
- Montagem opcional de sapata

Lote 9. MICROFONE LAPELA.Fotografia



Microfone Lapela Boya M1

- Cabo longo de 6 metros de comprimento para liberdade de movimento para captura de áudio
- Alta qualidade de som e baixo ruído ao manuseio
- Plugues conectores P2 (3,5 mm) dourado e um adaptador P10 (6,35 mm)
- Seletor de câmera ou smartphone no microfone

**EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003**

- Microfone condensador omnidirecional
- Amplitude de frequência: 65 Hz- 18 KHz
- Nível de pressão sonora em decibéis: 74 dB Spl
- Sensibilidade: -30 dB +/- 3 dB
- Impedância: 1.000 Ohms
- Compatível com todos dispositivos de áudio que tenham entrada para microfone plugue P2 ou P10, como, por exemplo, gravador digital de voz
- Comprimento do cabo: do microfone até o compartimento de bateria: 1,10 m e do compartimento de bateria até o plugue adaptador: 4,70 m
- Alimentação: bateria LR44
- Conteúdo da embalagem: microfone, plugue adaptador P10, protetor em espuma para o microfone, clip de lapela, manual e certificado de garantia
- Cor: preta
- Compatível com equipamentos que tenham entrada para microfone plugue P2, P3(trrs) ou P10 em Smartphones e câmeras.

Lote 10. PROJETOR.Fotografia

- Projetor Epson Powerlite S39 - 3.300 Lumes, HDMI, USB, VGA e Vídeo Composto
- Marca: Epson
- Modelo: Powerlite S39
- Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips
- Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto
- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício
- Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3
- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens
- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens
- Razão de aspecto: 4:3
- Resolução nativa: 800 x 600 (SVGA)
- Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+)
- Tipo de lâmpada: 210 W UHE
- Duração da lâmpada: Modo Eco: Até 10.000 horas
- Modo Normal: Até 6.000 horas
- Alcance de razão de projeção: 1.45 (Zoom:Wide), 1.96 (Zoom:Tele)
- Tamanho da tela/ distância de projeção: 23" a 350" (polegadas)
- Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus
- Slider: Horizontal: ±30 graus
- Plug'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac
- Razão de contraste: Até 15000:1
- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores
- Interfaces:
 - 1x HDMI
 - 2x VGA (D-Sub 15 pin)
 - 1x RCA (Vídeo, Áudio L/R)



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

- 2x Entradas de Áudio Stereo Mini
- 1x USB-A
- 1x USB-B
- 1x RS-232c
- 1x D-Sub 15 pin
- 1x Saída de Áudio
- Porta Wireless LAN: 802.11 b/g/n (opcional – módulo vendido separadamente)
- Alto-falante: 5 W (mono)
- Distância de operação: 6 m
- Dimensões (Sem Embalagem): 302 x 87 x 249 mm
- Dimensões (Com embalagem): 371 x 157 x 363 mm
- Peso: 2,7 kg (5,95 lb)
- Embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido, Garantia
- Garantia: 36 meses

Lote 11. ILUMINADOR.Fotografia



Imagem fornecida por Autólio

ILUMINADOR DE LED GREIKA GODOX 126

- Compatível com câmeras D-SLR e filmadoras de sapata padrão.
- Número de Leds: 126 lâmpadas de LED no painel de tamanho grande.
- Alimentação: 6 Pilhas AA / Bateria de íons de lítio ou fonte AC.
- Dimmer para controle da intensidade.
- Voltagem DC: 6-9V.
- Compatibilidade da Bateria: SONY NP-F970 / TRI-COLOR NP F-970 / TRI COLOR F550. (Baterias e pilhas não acompanham o)
- Potência em Watts (máxima): 7,5 W.
- Temperatura da Cor: 5500-6500K.
- Iluminação em Lux (máxima): 2200 LUX (0,5M).
- Controle de Iluminação: Via filtros fornecidos.
- Filtros nas cores Branca e Amarela
- Entrada para parafuso padrão ¼" (Para tripé de iluminação e tripé de câmera)
- Base ajustável para inclinação



EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

Lote 12. FLASH.Fotografia

FLASH CANON 430 EX III RT

- Transmissão de radiodifusão sem fio de 2,4 GHz
- Compatível com Canon E-TTL / E-TTL II
- Número de guia: 141 'em ISO 100 e 105 mm
- Alcance de Zoom: 24-105mm (painel de 14mm com painel)
- Inclina-se para cima 90 °
- Gira 150 ° à direita e 180 ° à esquerda
- Multi Dial, painel de rejeição e filtro de núcleos
- Tempo de Reciclagem: 0,1-3,5 Segundos
- Alta velocidade, 1ª e 2ª sincronização de cortina
- Funciona com 4 asas AA

Lote 13. CÂMERA DSLR: Câmera Fotográfica e Filmadora.Fotografia

- A câmera DSLR EOS 7D Mark II da Canon é caracterizada por seu sensor CMOS de 20.2MP do tamanho APS-C, dois processadores de imagem DIGIC 6 e uma taxa de disparo superior a 10 fps. Além disso, uma combinação de imagens com o sensor CMOS também contribuiu para a redução da luz com ISO 16000, que é expansível para 51200.
- Sensor CMOS de 18 Megapixel e Processador de Imagens Dual DIGIC 4 para alta qualidade de imagem e alta velocidade.
- ISO de 100 a 6400 (expansível a 12800) para captação com muita ou pouca luz.
- Disparo contínuo a 8.0 fps até 130 JPEG Grandes/Alta e 25 RAWs.
- Modo avançado de vídeo com controle manual de exposição, ajuste manual do volume do áudio (64 níveis) e taxa de quadros selecionável: 1920 x 1080 (Full HD): 30p (29.97) / 24p (23.976) / 25p, 1280 x 720 (HD): 60p (59.94) / 50p, 640 x 480 (SD): 60p (59.94) / 50p.
- Visor Inteligente com 100% do campo de visão, ângulo amplo de visualização de 29.4 graus, alta ampliação de 1.0, visor inteligente com pentaprisma de vidro e display LCD sobreposto no visor suporta diversos estilos de disparo.
- Sistema de Autofoco de 19 pontos, todos cross-type, equipados com dois sensores diagonais cross-type no centro a f/2.8 e f/5.6 e modos de seleção da área de autofocus para atender a várias situações de acionamento.
- Medição iFCL com sensor de medição de duas camadas e 63 zonas que utiliza informações do autofocus e da cor para otimizar exposição e qualidade da imagem.
- Corpo de magnésio com durabilidade do obturador de até 150.000 ciclos e exclusivo sistema de resistência a poeira e clima.



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

Lote 13. CARTÃO SD MEMÓRIA.Fotografia



- Marca: SandDisk Modelo Ultra
- Capacidade de armazenamento: 32 gb.

Lote 13. BATERIA EXTRA.Fotografia



- Bateria recarregável de íons de Lítio (1800 mAh) para câmeras Canon EOS compatíveis.
- Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável
- Tensão nominal: 7,2 V CC
- Capacidade Nominal: 1865 mAh
- Temperatura de operação: 0-40°C
- Dimensões: 38,4 x 21 x 56,8 mm
- Peso: aprox. 80 g

Lote 13. LENTE.Fotografia



- Lente Canon EF 50mm f/1.8 STM
- Compacta, leve e uma excelente lente para o dia a dia, a Canon EF 50mm f/1.8 STM é uma grande introdução ao mundo das lentes EOS premium. Com uma distância focal efetiva de 80 mm em câmeras APS-C, 50 mm em câmeras full-frame, é uma excelente lente para retratos, ação e mesmo fotografia noturna. Sua abertura máxima de f/1.8 lhe ajuda não só a atingir excelência em pouca luz, mas também capturar imagens nítidas e lindos vídeos com belos desfoques graças à abertura circular de 7 lâminas.
- O desempenho é brilhante. Com motor de autofocus do tipo STM, essa lente é capaz de focar automaticamente com a função Movie Servo AF de forma praticamente silenciosa e contínua durante a gravação de vídeos, além de proporcionar AF rápido e suave para fotografias.
- Um corpo redesenrado e com um novo anel de foco facilita os ajustes manuais.
- A lente 50mm mais compacta da Canon, a EF 50mm f/1.8 STM tem baioneta de metal resistente, além de conseguir focar a uma distância mínima de 35 cm e magnificação máxima de 0,21x.
- Oferecendo desempenho preciso para produzir o melhor em filmes e fotografias, é a lente de distância focal fixa perfeita para fotógrafos e cineastas que desejam expandir suas possibilidades criativas com as câmeras EOS.



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

Lote 13. FILMADORA. Fotografia



FILMADORA CANON VIXIA HF R82

- Grave até 1920 x 1080p60 Vídeo
- Sensor CMOS Full HD Canon 3.28MP
- Processador de Imagem DIGIC DV 4
- Memória interna de 32GB
- Zoom Avançado de 57x e Super Range OIS
- Gravação de movimento lento e rápido
- Mostrar capacitor de painel de toque LCD de 3"
- Realce o modo de prioridade
- Compensação de luz de fundo
- Transmissão ao vivo para dispositivos iOS e Android

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço individual para os lotes de “01 até 12” e global para o lote 13 (câmera, cartão de memória, bateria extra, lente e filmadora).

- LOCAL DE ENTREGA:

Av. Borges de Medeiros nº 328 - 14º andar - sala nº 142 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020

- INSPEÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

No recebimento.

Condições de pagamento: até 30 dias da entrega da NF

Prazo de entrega: até 10 dias úteis

Nome empresa:

Fone:

E-mail:

Site:

Endereço:



CRT-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - RS

EDITAL DE LICITAÇÃO CRT-RS nº 2019/003

ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS / CRT-RS

REF: Edital de Licitação 2019/003

Objeto: Fornecimento de materiais e/ou equipamentos para sala nº142 no Endereço Av. Borges de Medeiros nº 328 - 14º andar - Centro Histórico - Porto Alegre - RS CEP: 90020-020

Prezados Senhores:

Tem a presente, a finalidade de apresentar a V.Sa. a nossa proposta para fornecimento de materiais e/ou equipamentos para sala nº142 no endereço Av. Borges de Medeiros nº 328 - 14º andar - Centro Histórico - Porto Alegre - RS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Em consonância com o referido Edital, declaramos:

1. Que assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento e que nos sujeitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Que o prazo de validade desta Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente proposta, correrão unicamente por nossa conta;
5. Que o Edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta completa e total;
6. Que o preço ofertado para fornecimento, objeto desta Licitação, calculado de acordo com o Edital de Licitação é de:
6.1 No preço cotado estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos a que estivermos sujeitos em decorrência da presente Proposta;
7. Que conhecemos plenamente o local e condições para entrega dos materiais e/ou equipamentos.
8. Que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos o **CRT-RS** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório;

Local e data

Assinatura do proponente